

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7171/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo [Art. 75, Inciso II](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do Sr. **Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais do Departamento de Compras, torna público para todos interessados, a abertura para manifestação de interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 051/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de julho de 2022 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: de 20/10/2025 até o dia 22/10/2025 às 23:59h

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. de despesa 3.3.90.39.00 – Unidade funcional 12.361.0002.3028.0000 - Ficha: 166

Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. de despesa 3.3.90.39.00 – Unidade funcional 12.365.0002.3029.0000 - Ficha: 198

Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. de despesa 3.3.90.39.00 – Unidade funcional 12.365.0002.3030.0000 - Ficha: 210

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de retirada e instalação de calhas, rufos e condutores de água, manutenção de cobertura metálica, quando houver necessidade nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Creches Municipais com o fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos que forem necessários para execução dos serviços por conta da contratada.

Item	Descrição	Uni.	Qtd.
	EMEFEM PROF/ BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO – ENS. MÉDIO		



01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CALHAS E RUFOS - Confeção de bocas e tubulações - Recuperação de telhas metálicas	SERV.	01
----	---	-------	----

EMEI JOANA JEORGETTE BRANCO			
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CALHAS E RUFOS - Substituição de 14 metros de calha l corte 70 com chapa galvanizada n. 26mm - Manutenção, Embolsamento e Impermeabilização de telhado	SERV.	01

EMEI PROFESSORA ABIGAIL CAMARGO JULIANI			
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CALHAS E RUFOS - Substituição de 05 metros de calha coxo corte 70 com chapa galvanizada N. 26mm - Embolsamento do telhado - Aplicação de Impermeabilizante	SERV.	01

EMEF PROF° MARIA LÚCIA GERETTO CALDAS			
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CALHAS E RUFOS - Substituição de 38 metros de calha coxo corte 70 com chapa galvanizada N. 26mm - Instalação de 3,60 metros de moldura metálica - Manutenção de telhado – contenção de vazamentos	SERV.	01

OBS: ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVEM SER INCLUÍDOS COM O SERVIÇO CONTRATADO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O Edital da Dispensa de Licitação, bem como seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga em <https://ibitinga.sp.gov.br/dispensa-de-licitacao-abertas> e também no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

2.2. Poderá participar da presente dispensa qualquer empresa do ramo compatível com o objeto, que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

2.3. Não poderão participar dessa Dispensa de Licitação:

2.3.1. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expresso para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Que se enquadrem nas vedações do [artigo 14](#) da Lei 14.133/21;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16](#) da lei nº 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1. A manifestação de interesse ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).
- 3.2. Não haverá etapa de lances.
- 3.2.1. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: comprasibitinga.raul@gmail.com a proposta com descrição do objeto ofertado com a indicação da marca (quando for o caso, dispensado na contratação de serviço(s), preço unitário(s) e total(is), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. A proposta também poderá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, situado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.
- 3.3. Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.
- 3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
- 3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.
- 3.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da



proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital que não puderem ser sanadas, serão desconsideradas e desclassificadas.

4.3. Havendo propostas com valores iguais ao menor valor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro, observada a data e horário do recebimento registrada no e-mail, ou, se entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, a data e horário registrados na proposta e rubricada por servidor situado no Departamento de Compras.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor que tiver enviado a proposta com o menor valor, será comunicado via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, para envio da documentação de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação, sob pena de inabilitação.

5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS – mediante a apresentação



da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, após a devida aferição do local e apresentação de nota fiscal correspondente.

6.2. O pagamento será feito através de transferência bancária diretamente em conta nominal do fornecedor, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

7. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 120 dia(s) contado(s) do recebimento do pedido e ordem para fornecimento.

7.2. As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, nas escolas municipais citadas: EMEFEM BENEDITO T. DE MACEDO - Rua Cap. João Marquês, 70 – Jardim Centenário; EMEI JOANA JEORGETTE BRANCO - Av. Antenor Simões Maia, 123 - Jardim Romana; EMEI Prof.^a ABIGAIL CAMARGO JULIANI, Rua Arthur Vergaças, 201, Jd. Santo Antônio; e EMEF PROF MARIA LUCIA GERETTO CALDAS - Rua Primo Stanzani, 55 – Jardim do Bancários.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, instalações, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



7.4. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.6. Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:

7.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Recebimento definitivo. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.4. **MULTAS:** As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 8.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- 8.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:
- a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.
- 8.1.4.2.1. Atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 9.2. A Prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 9.4. O procedimento será divulgado no site oficial da [Prefeitura Municipal de Ibitinga](#), e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).
- 9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 9.5.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.6. As providências dos subitens 9.5.1. e 9.5.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo o prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

10. DO FORO



10.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

11. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Minuta do Contrato](#)

Ibitinga, 16 de outubro de 2025

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUA, MANUTENÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, quando houver a necessidade nos prédio da sede da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Creches Municipais com o fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos que forem necessários para execução dos serviços por conta da contratada.

1.2. O objetivo é a substituição das calhas, rufos e condutores de água existentes uma vez que os existentes estão muito danificados devido à ação do tempo que acabou ocasionando corrosão e vazamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço é de extrema urgência pois as calhas atualmente instaladas estão danificadas apresentando infiltração de água dentro das repartições, o que vem danificando tanto a estrutura, forro, lajes, pilares repartições ocasionando transtornos aos colaboradores.

2.2. Assim, a manutenção preventiva com a troca desse item se faz necessária para que os prédios sejam mantidos sempre em boas condições de utilização de forma a garantir a qualidade.

2.3. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Secretaria Municipal de Educação não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços proposto.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalmente e subordinação direta.

3.4. A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidade, metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, a disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.





4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E TÉRMINO

4.1.O prazo máximo da entrega dos serviços será de até 120 dias, após a assinatura do instrumento contratual.

5. DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e da conta no prazo de até 30 dias mediante a apresentação das notas fiscais acompanhada do relatório da Secretaria Municipal de Educação confirmando a entrega dos itens de forma plena.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

6.1.A contratada se compromete a realizar os serviços abaixo listados

UNIDADE ESCOLAR E LOCALIZACAO	
EMEIETI MARIA LUCIA GERETTO CALDAS RUA PRIMO STANZANI, 0055 VILA DOS BANCARIOS	

ORD	QTDE	UNIDD	ESPECIFICAÇÃO
1	36	METROS	CALHA EM L, CHAPA Nº 26 MM, CORTE 70

ORD	QTDE	UNIDD	ESPECIFICAÇÃO
1	3,60	METROS	MOLDURA METÁLICA

ORD	ESPECIFICAÇÃO
1	MANUTENÇÃO DE TELHADO PARA CONTENÇÃO DE VAZAMENTO

6.2.A contratada se compromete a realizar os serviços abaixo listados

UNIDADE ESCOLAR E LOCALIZACAO	
EMEIETI PROFª JOANA JEORGETTE BRANCO RUA ANTENOR SIMOES MAIA, 0123 JARDIM ROMANA	

ORD	QTDE	UNIDD	ESPECIFICAÇÃO
1	14	METROS	CALHA EM L, CHAPA Nº 26 MM, CORTE 70

ORD	ESPECIFICAÇÃO
1	MANUTENÇÃO DE TELHADO
2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO
3	EMBOLSAMENTO DE TELHADO

6.3.A contratada se compromete a realizar os serviços abaixo listados

UNIDADE ESCOLAR E LOCALIZACAO



EMEIETI ABIGAIL CAMARGO JULIANI RUA ARTHUR VERGACAS, 0201 JARDIM SANTO ANTONIO			
--	--	--	--

ORD	QTDE	UNIDD	ESPECIFICAÇÃO
1	05	METROS	CALHA EM L, CHAPA Nº 26 MM, CORTE 70

ORD	ESPECIFICAÇÃO
1	APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE
2	EMBOLSAMENTO DE TELHADO

6.4.A contratada se compromete a realizar os serviços abaixo listados

UNIDADE ESCOLAR E LOCALIZACAO	
EMEFEM BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO RUA CAPITAO JOAO MARQUES, 0080 JD CENTENÁRIO	

ORD	ESPECIFICAÇÃO
1	CONFECÇÃO DE BOCAS E TUBULAÇÕES
2	RECUPERAÇÃO DE TELHAS METALICAS

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1.A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

7.2.A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

7.3.A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Secretaria Municipal de Educação.

8. DA GARANTIA

8.1.Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

8.2.As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

8.3.Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

- 10.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 10.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- 10.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- 10.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 10.5. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 10.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;
- 10.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.8. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 10.9. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.12. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;
- 10.13. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;



10.14. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

10.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

11.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

11.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

11.4. Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

11.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas, conforme [cláusula 8](#) do edital.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo da contratação será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato de prestação de serviço.

15. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS



15.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação do serviço;

15.2. Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atendendo principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados que no caso, entrega.

16. QUANTO AS NORMAS

16.1. Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber especialmente a seguinte:

- a) NR-18 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho sobre condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

16.2. Objetivo e campo de aplicação:

16.2.1.A NR-18 estabelece medidas de proteção durante as obras de construção, demolição e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos e tipo de construção.

16.2.2.A observação do estabelecido na NR-18 não desobriga as empresas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e a Medicina do Trabalho, determinadas nas legislações federal, estadual e municipal.

16.2.3.Com relação a segurança do trabalho, deverão ser obedecidas todas as recomendações contidas na NR-18. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

16.2.4.As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas.

17. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

17.1. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados no quadro a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6–Equipamento de Proteção Individual–EPI e NR-1 Disposições Gerais.

17.2. Caberá a Contratada manter vigilância das instalações de energia elétrica, a fim de evitar acidentes e curtos-circuitos que possam provocar danos físicos às pessoas ou que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos eletrônicos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança	Ferimentos nos olhos.
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquido agressivos.



MÃO E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Local molhado, lamacento ou em presença de substâncias tóxicas.
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobração e armação de ferros

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

18.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

18.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

18.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

18.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

18.5. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

18.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

18.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

18.8. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

18.9. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



18.10. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

18.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.12. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

18.13. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

18.14. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

18.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

19. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

19.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

19.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

19.4. Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

19.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em até **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.



20.2. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

20.3.O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

20.4.A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

21. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas oriundas das contratações serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na seguinte funcional programática:

Ensino Fundamental: 12.365.0002.3028.0000 Ficha: 166;

Ensino Infantil – Creche: 12.365.0002.3029.0000 Ficha: 198;

Ensino Infantil – Pré-Escola: 12.365.0002.3030.0000 Ficha: 210;

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av José Zapata, 125, Jd Centenário, Ibitinga/SP ou ligar no telefone (16) 3352-9000, no horário das 08h às 12h para maiores informações e dúvidas.



Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025.
Dispensa de Licitação nº 051/2025.
Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUA, MANUTENÇÃO DE COBERTURA METÁLICA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Ibitinga/SP, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de retirada e instalação de calhas, rufos e condutores de água, manutenção de cobertura metálica, conforme Termo de Referência.

1.1.1. Os endereços dos serviços a serem prestados são:

- A) EMEIETI MARIA LUCIA GERETTO CALDAS – Rua Primo Stanzani, nº 55 – Jd. Dos Bordados;
- B) EMEIETI Prof^a Joana Jeorgette Branco – Rua Antenor Simões Maia, nº123 – Jd. Romana;
- C) EMEIETI Abigail Camargo Juliani – Rua Arthur Vergaças, nº 201 – Jd. Santo Antônio;
- D) EMEFEM Benedito Teixeira de Macedo – Rua Capitão João Marques, nº 080 – Jd. Centenário.

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o processo de Dispensa de Licitação nº 051/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA.**



1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços e Preços Unitários apresentada pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I ao presente contrato e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Educação, através de gestor e fiscal do contrato de obras públicas designados pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos serviços é aquele descrito na Cláusula Quinta, item 5.2 a seguir, contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

2.3. Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber especialmente a seguinte:

a) NR-18 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho sobre condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

2.3.1. Objetivo e campo de aplicação:

2.3.1.1. A NR-18 estabelece medidas de proteção durante as obras de construção, demolição e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos e tipo de construção.

2.3.1.2. A observação do estabelecido na NR-18 não desobriga as empresas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e a Medicina do Trabalho, determinadas nas legislações federal, estadual e municipal.

2.3.1.3. Com relação a segurança do trabalho, deverão ser obedecidas todas as recomendações contidas na NR-18. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

2.3.1.4. As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas.

2.4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



17.1. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados no quadro a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6–Equipamento de Proteção Individual–EPI e NR-1 Disposições Gerais.

17.2. Caberá a Contratada manter vigilância das instalações de energia elétrica, a fim de evitar acidentes e curtos-circuitos que possam provocar danos físicos às pessoas ou que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos eletricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança	Ferimentos nos olhos.
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquido agressivos.
MÃO E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substancias corrosivas ou tóxicas, materias abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Local molhado, lamacento ou em presença de substancias toxica.
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nivel
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nivel de ruído superior ao estabelecido na NR-5 Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais a saude
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento será efetuado pela Secretaria de Educação do **CONTRATANTE**.

3.2. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



3.4. Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:

3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.1.1. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. Recebimento definitivo. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de _____
(_____).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de	xx.xxx.xxxx.xxxx x.x.xx.xx.xx Recurso Próprio x.xx.xx – xxx.xxx	Ficha nº Reserva nº
----------------------	--	--------------------------------------

4.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

4.5. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

4.6. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.7. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo ao presente contrato, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

6.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;



- 6.2.** Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- 6.3.** A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- 6.4.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 6.5.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 6.6.** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;
- 6.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.8.** Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 6.9.** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10.** Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 6.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.12.** Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones



que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

6.13. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

6.14. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

6.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

7.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

7.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

7.4. Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

7.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:



8.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS** os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;



c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.
8.1.4.2.1. Atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. _____,

9.2. O presente contrato terá como Fiscal o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, ___ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

